



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**DECRETO Nº2.201,**  
**De 21 dezembro de 2022**

Dispõe sobre a atualização monetária dos impostos e taxas do município exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária dos Impostos e taxas do Município, em face do comportamento da inflação que corrói o valor dos tributos, exigindo sua atualização;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária é requisito fundamental tutelado pela Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, incorrendo a não correção monetária em renúncia de receita pública;

**CONSIDERANDO** que os índices inflacionários apresentaram variações no acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 5,79%(cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; tendo como base o valor divulgado para o mês de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a redação do Artigo 97, Parágrafo 2º do código tributário Nacional :

### **DECRETA:**

**Art 1º:** Ficam as bases de cálculo dos Impostos e Taxas Municipais para o exercício financeiro de 2023, corrigidos em 5,79%(Cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; em observância ao disposto no Artigo 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional.

**Art. 2º:** Fica a Secretaria de Finanças e Tributação, por meio do departamento de Tributos do Município, autorizado a efetuar as necessárias anotações nos



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

lançamentos, para fins de expedição dos competentes carnês de pagamento dos tributos.

**Art. 3º:** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de dezembro de 2022.



**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.



**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração

Assim, o **IPCA acumulado em 2022 é de 5,79%**.

Veja tabela completa incluindo IPCA Acumulado no ano e nos últimos 12 meses:

MÊS DE REFERÊNCIA	IPCA NO MÊS	IPCA ACUMULADO 12 MESES	IPCA ACUM
<b>JANEIRO</b>	<b>0,54%</b>	<b>10,38%</b>	<b>0,54%</b>
Fevereiro	1,01%	10,54%	1,56%
Março	1,62%	11,30%	3,20%
Abril	1,06%	12,13%	4,29%
Mai	0,47%	11,73%	4,78%
Junho	0,67%	11,89%	5,49%
Julho	-0,68%	10,07%	4,77%
Agosto	-0,36%	8,73%	4,39%
Setembro	-0,29%	7,17%	4,09%
Outubro	0,59%	6,47%	4,70%
Novembro	0,41%	5,90%	5,13%
Dezembro	0,62%	5,79%	5,79%

Tabela IPCA 2022